

Câmara Municipal de Marapanim



Sancionado - Lei nº 1.929/2021

Estado do Pará

Palácio Nagibe de Oliveira Mamede

Marapanim-Pará

17/12/2021

Autos de

Projeto de Lei nº 024/2021.

Autor: Edson Bentes Saiff Júnior

Ementa: Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Marapanim-PA e Determina outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos *23* de *Setembro* de *2021*, atuo o *projeto e justificativa impressa em três folhas*

do que para constar, eu *Messandra Castro*
Secretário da Câmara Municipal de Marapanim, lavrei este termo

Jairo Lago
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

PROJETO DE LEI Nº. 024/2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
CICLISMO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA E
DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Marapanim, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 22 de setembro, data de comemoração do “Dia Estadual do Ciclista”.

Art. 2º – São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

- I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- IV - Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º – A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º – Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Marapanim, 23 de Novembro de 2021.


EDSON BENTES NAIFF JUNIOR
Vereador

APROVADO

Por Unanimidade
24/11/2021

Presidente

1º Secretário



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO MARAPANIM/PA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada na semana que compreende o Dia Estadual do Ciclista, que é comemorado em todo o território paraense, anualmente, no dia 22 de setembro. A lei foi sancionada pelo governador Helder Barbalho em 19 de dezembro de 2019.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Devido ao aumento do uso desse transporte em Marapanim através de grupos de amigos que vem se fortalecendo cada vez mais, podemos destacar o Grupo Pressão na Trilha, O Grupo Marapanim de Ciclismo entre outros, tenho a certeza de que Vossa Excelência e demais integrantes de nossa Casa de Leis, com o sempre elevado espírito público e discernimento, haverão de aprová-la sem quaisquer restrições.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Portanto, sendo o que havia, solicito que depois de recebida e ainda devidamente processada, a matéria seja encaminhada a plenário para submissão ao voto soberano dos nobres colegas vereadores e das nobres colegas vereadoras da dispensa dos interstícios da Lei e posteriormente aprovação da matéria.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Marapanim, 23 de Novembro de 2021.


EDSON BENTES NAIFF JUNIOR
Vereador

APROVADO

Por Unanidade
24/11/2021

Presidente

1º Secretário



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, snº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

OF.Nº. 175/2021 – CMM

Marapanim, 29 de Novembro de 2021.

Exmo. Sr.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS.

Prefeito Constitucional do Município de Marapanim.

Marapanim – PA.

Prezado Prefeito

Cumpre-me comunicar a V.Exa., que na Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 24/11/2021, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº.024/2021, de autoria do Vereador **Edson Bentes Naiff Junior**, que **“Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Marapanim.**

No aguardo da SANÇÃO, bem como do número atribuído a Lei, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração de apreço.

Atenciosamente,

Ver. SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA

Presidente

Paulo Ronaldo da Silva Costa
Chefe de Gabinete
Decreto 016/2021

RECEBIDO
em: 06/12/21



Ofício nº 008/2022-SEMAD/PMM

Marapanim, 21 de janeiro de 2022

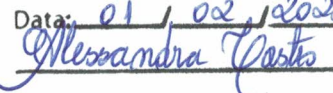
AO
EXMº SR. SÁVIO RÔMULO DE OLIVEIRA LAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARAPANIM/PA.
NESTA

ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº 1.929/2021.

Com meus habituais cumprimentos, dirijo-me a V.Exª e aos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, para encaminhar a **Lei Municipal já sancionada sob o nº 1.929/2021**, de 17/12/2021, de autoria do vereador Junior Naiff, que **institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do município de Marapanim e determina outras providências.**

Atenciosamente,


JOSÉ HONÓRIO TORRES FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº: 001/2021

Câmara Municipal de Marapanim
RECEBIDO
Data: 01 / 02 / 2022






Lei nº: 1.929/2021, de 17 de dezembro de 2021.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marapanim, Estado do Pará. Sr. **Cleiton Anderson Ferreira Dias**, faz saber que a Câmara Municipal de Marapanim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário de eventos do município de Marapanim, a “**Semana Municipal do Ciclismo**”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 22 de setembro, data de comemoração do “Dia Estadual do ciclista”.

Art. 2º - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º - A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam, atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem, como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, 17 de dezembro de 2021

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal